



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1089A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.340 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
15140/2025	CHÃO PRETO COM DERIV	17/2025	R\$ 88,50
15214/2025	PETROLEO LTDA	14311/2025	R\$
15219/2025		14313/2025	507,07
15221/2025		14315/2025	R\$
15398/2025		17/2025	3.996,52
15516/2025		14348/2025	R\$
15400/2025		465/2025	1.108,50
15446/2025		14494/2025	R\$ 34,96
15447/2025		14492/2025	R\$
15449/2025		14497/2025	3.877,23
15455/2025		14492/2025	R\$
15399/2025		14367/2025	560,51
			R\$
			8.758,73
			R\$
			390,60
			R\$
			1.140,41
			R\$
			54.722,88
			R\$
			1.756,78

Justificativa: Os empenhos acima referem-se ao pagamento da empresa fornecedora de combustível para atender as frotas veiculares das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Saúde, e Secretaria Municipal da Educação, portanto, a empresa está cumprindo com todas as suas obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção no fornecimento, comprometendo a continuidade das atividades de locomoção e transportes destas secretarias, ocasionando prejuízos aos serviços de saúde pública, serviços de zeladoria, serviços de proteção civil e resgate, e de serviços administrativos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 23 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 23 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e564-3eb6-1a80-76a6-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 1089A, ano VI, veiculado em 24 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 24/10/2025 às 14:20:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e564-3eb6-1a80-76a6-6e>